ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

Ofícionº. _____ /2021 Ribeiro Gonçalves (PI), 26 de março de 2021.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Saúde de Ribeiro Gonçalves (PI) solicita o pedido de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.**

Na oportunidade, renovamos a V. Exa. Protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

_____

Secretário (a) Municipal de Saúde

Ilmo. Sr.***:***
LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
M.D. Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves (PI).
Nesta,

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

DESPACHO

Autorizo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.,** observando obrigatoriamente o preço de mercado, com respaldo no inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**,** obedecendo aos preceitos no Artigo 72 da mesma Lei que rege as licitações públicas. O pagamento será efetuado com RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.

Ribeiro Gonçalves (PI), 27 de abril de 2021.

_____

LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

DESPACHO:

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves (PI) para os procedimentos cabíveis. Os recursos destinados ao pagamento dos itens fornecidos ocorrerão por conta dos: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.

Ribeiro Gonçalves (PI), 27 de abril de 2021.

_____

LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves – PI, leva ao conhecimento dos interessados que a Exm°. Prefeito Municipal através da comissão Permanente de Licitação determinou a instalação de processo de Dispensa de Licitação, que será regida pela **Lei Federal Nº 14.133/2021.**

DO OBJETO

A presente Dispensa de Licitação tem como objeto:

ITEM
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. As Empresas que satisfaçam as condições da Presente Proposta.

1.1. As Empresas que requeiram a participação na Dispensa de Licitação com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da data do julgamento.

FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução deste objeto correção por conta da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves através dos Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A documentação e propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes fechados, lacrados, rubricados e separados no local, data e hora especificados abaixo, contendo em sua parte externa o seguinte:

1.1 – Razão Social
1.2 – Endereço
1.3 – Documentação
1.4 – Proposta de Preços

As propostas deverão ser apresentadas datilografadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas com todos os elementos solicitadas neste documento, todas as folhas numeradas e rubricadas, executando-se a ultima que deverá estar assinada e carimbada, contendo o seguinte:

2.1 – Nome e endereço do Proponente
2.2 – Prazo de execução
2.3 – Validade da Proposta
2.4 – Preço global da Proposta

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves (PI) reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la no todo ou em parte, as omissões serão atendidas pela Lei nº 14.133/2021

O foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convite é o da cidade de Ribeiro Gonçalves – PI.

Ribeiro Gonçalves (PI), 28 de abril de 2021.

Maria Aparecida Rodrigues da Silva

Presidente da CPL

Lenilsa Dias Pereira	José Almeida Bezerra dos Santos	Alfredo Porfirio Dias Neto
Secretaria da CPL	Membro da CPL	membro da CPL

Visto em:
LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
M.D. Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves (PI).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA 076/2021

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) n° 06.728.240/0001-93, situada na nesta Cidade RIBEIRO GONÇALVES (PI), na Rua Landri Sales, nº 340, – Centro, neste ato representada por seu titular Sr. **LINDENBERG VIEIRA DA SILVA** e de outro lado **JANAÍNA DE SOUSA ANTUNES- ME, CNPJ Nº 09.079.904/0001-29,** com sede na Rua Duque de Caxias, S/N, Centro, Ribeiro Gonçalves-PI, doravante denominada **CONTRATADO**, por ter sido a vencedor do processo regular de licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO – Item 01, por seu representante Legal abaixo assinado e de acordo com a Lei 14.333/21 e sua Legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

1.0 - **A CONTRATADA** prestará serviços para a **CONTRATANTE** consistindo na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.** Conforme os termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual foi vencedora da Licitação realizada.

2.0 – A prestação de serviços será de acordo com a solicitação do município com prazo de vigência de 03(três) meses

3.0 – Que pelo serviço prestado, conforme orçamento detalhado e específico elaborado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** receberá como pagamento à importância de R$ 31.934,50 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

4.0 – No serviço prestado, a **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente os pedidos, normas e especificações da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves - PI.

5.0 - A Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves fica a reserva do direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial caso a **CONTRATADA**:

5.1 - Deixar de cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2 - Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados; sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves;

5.3 - Deixar de executar os serviços estritamente de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas.

6.0 - As multas serão aplicadas a critério da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves nos seguintes casos:

6.1 - De 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do fornecimento pedido;

6.2 - Em caso de reincidência as multas serão cobradas em dobro.

7.0 - As multas serão dispensadas no caso de:

7.1 - Ocorrência de circunstância prevista em lei ou força março que impeça o andamento do fornecimento pedido.

8.0 – Os recursos para pagamento do fornecimento constante do presente Contrato serão na sua totalidade provenientes de RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES (PI).

9.0 - O recebimento definitivo do Projeto não isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista em lei.

10.0 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as despesas decorrentes de tributos em decorrência da elaboração do projeto constante neste Contrato.

11.0 - O presente Contrato será regido pela Lei N º 14.333 de 01.04.21 e sua Legislação subsequente.

12.0- Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES - PI.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeiro Gonçalves (PI), 28 de abril de 2021.

LINDENBERG VIEIRA DA SILVA	***DELCIMAR MIGUEL DA SILVEIRA JÚNIOR – ME***
(Prefeitura Municipal)	***(DEL TECNOLOGIAS)***
CONTRATANTE	***CNPJ Nº 07.155.696/0001-74***
	CONTRATADO
TESTEMUNHA: _____	**TESTEMUNHA:** _____
RG. Nº: _____	**RG. Nº:** _____
C.P.F. Nº: _____	**C.P.F. Nº:** _____

PARECER DE DISPENSA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

Comissão Permanente de Licitação de Ribeiro Gonçalves (PI)

Senhor Prefeito,

Após exame do Ofício da Secretaria de Saúde emitimos o presente parecer de justificativa que segue anexo, em que somos favoráveis ao reconhecimento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI., observando obrigatoriamente o preço de mercado, com respaldo no inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/21 - "para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;".

De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória apenas para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Abaixo desse patamar, o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, com amparo no inciso II do artigo 75 da Lei n° 14.133/21.

A dispensa da licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra estribo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da eficiência, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública não ultrapassam ou sequer rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.

Segundo a explanação do autor Benedito Tolosa Filho no livro Contratando sem Licitação, diz que:

> *O procedimento licitatório, qualquer que seja a modalidade cabível, possui certos custos para sua implementação, tanto os típicos da rotina administrativa caracterizada pelos custos fixos com salários, equipamentos, energia e insumos, quanto decorrentes de publicidade dos atos da licitação, aconselhando a Administração a contratar diretamente as obras, serviços e bens de valor de pouca expressão monetária, atendendo ao princípio da economicidade.*

A justificativa para esse tipo de dispensa de licitação pública reside no baixíssimo valor envolvido em certos contratos, que torna o procedimento antieconômico, o que gera desproporção entre os seus custos e os benefícios a serem por ele produzidos.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

O Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração Pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 14.133/21.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

> *"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."*

Para a professora Vera Lúcia Machado:

> *"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."*

Para embasar o presente parecer a Comissão de Licitação observou a existência de pesquisa de preços do ramo de atividade pertinente, conforme lista abaixo:

Ordem	Licitante Vencedor	Valor Total
01	***JANAÍNA DE SOUSA ANTUNES- ME, CNPJ Nº 09.079.904/0001-29***	R$ 31.934,50 (trinta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos

Diante do expresso, sugerimos a homologação dos serviços para a empresa **JANAÍNA DE SOUSA ANTUNES- ME, CNPJ Nº 09.079.904/0001-29.** Submetemos a referido parecer para RATIFICAÇÃO de V. Exa. E posteriormente autorização para contratação dos serviços acima descritos.

Ribeiro Gonçalves (PI), 28 de abril de 2021.

Maria Aparecida Rodrigues da Silva

Presidente da CPL

Lenilsa Dias Pereira	José Almeida Bezerra dos Santos	Alfredo Porfirio Dias Neto
Secretaria da CPL	Membro da CPL	membro da CPL

_____

Fabiano Pereira da Silva
Assessor Jurídico
OAB – PI nº. 6115

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o que consta dos autos deste processo. Autorizando a formalização de contrato para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.**

OBSERVANDO OBRIGATORIAMENTE O PREÇO DE MERCADO, COM RESPALDO NO INCISO II DO ARTIGO 75 DA LEI Nº 14.133/2021, OBEDECENDO AOS PRECEITOS DO ARTIGO 72 DA MESMA LEI QUE REGE AS LICITAÇÕES PÚBLICAS. VENCEDOR – **JANAÍNA DE SOUSA ANTUNES- ME, CNPJ Nº 09.079.904/0001-29**.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

Ribeiro Gonçalves (PI), 28 de abril de 2021.

_____

LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE CIÊNCIA

O Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, após analisar minuciosamente a documentação relativa à Dispensa de Licitação com finalidade de formalizar contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.**

Com respaldo no inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, obedecendo aos preceitos do Artigo 72 da mesma Lei que rege as licitações públicas, para atender necessidade desta Secretaria.

RESOLVE

Concordar com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e HOMOLOGAR o resultado da referida DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de declarar vencedor **JANAÍNA DE SOUSA ANTUNES- ME,**

CNPJ Nº 09.079.904/0001-29, deverá ser adjudicada a prestação de serviços na Dispensa de Licitação em apreço.

Ribeiro Gonçalves (PI), 29 de abril de 2021.

_____
LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DIPENSA 076/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) n° 06.728.240/0001-93, situada na nesta Cidade RIBEIRO GONÇALVES (PI), na Rua Landri Sales, nº 340, – Centro, neste ato representada por seu titular Sr. **LINDENBERG VIEIRA DA SILVA** e de outro lado **JANAÍNA DE SOUSA ANTUNES- ME, CNPJ Nº 09.079.904/0001-29,** com sede na Rua Duque de Caxias, S/N, Centro, Ribeiro Gonçalves-PI doravante denominada **CONTRATADO**, por ter sido a vencedor do processo regular de licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO – Item 01, por seu representante Legal abaixo assinado e de acordo com a Lei 14.333/21 e sua Legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

1.0 - **A CONTRATADA** prestará serviços para a **CONTRATANTE** consistindo na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.** Conforme os termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual foi vencedora da Licitação realizada.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses.

5.0 – Que pelo serviço prestado, conforme orçamento detalhado e específico elaborado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** receberá como pagamento à importância de R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)**.**

5.0 – No serviço prestado, a **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente os pedidos, normas e especificações da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves - PI.

5.0 - A Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves fica a reserva do direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial caso a **CONTRATADA**:

5.4 - Deixar de cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.5 - Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados; sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves;

5.6 - Deixar de executar os serviços estritamente de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas.

7.0 - As multas serão aplicadas a critério da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves nos seguintes casos:

7.1 - De 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do fornecimento pedido;

7.2 - Em caso de reincidência as multas serão cobradas em dobro.

7.0 - As multas serão dispensadas no caso de:

7.1 - Ocorrência de circunstância prevista em lei ou força março que impeça o andamento do fornecimento pedido.

8.0 – Os recursos para pagamento do fornecimento constante do presente Contrato serão na sua totalidade provenientes de RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES (PI)**.**

9.0 - O recebimento definitivo do Projeto não isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista em lei.

12.0 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as despesas decorrentes de tributos em decorrência da elaboração do projeto constante neste Contrato.

13.0 - O presente Contrato será regido pela Lei N º 14.333 de 01.04.21 e sua Legislação subsequente.

12.0- Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES - PI.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

Ribeiro Gonçalves (PI), 29 de abril de 2021.

LINDENBERG VIEIRA DA SILVA	***JANAÍNA DE SOUSA ANTUNES- ME***
(Prefeitura Municipal)	***CNPJ Nº 09.079.904/0001-29***
CONTRATANTE	**CONTRATADO**
TESTEMUNHA: _____	**TESTEMUNHA:** _____
RG. Nº: _____	**RG. Nº:** _____
C.P.F. Nº: _____	**C.P.F. Nº:** _____

ORDEM DE SERVIÇO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2021

Ordem de serviço relativa ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves (PI)** e a empresa **JANAÍNA DE SOUSA ANTUNES- ME, CNPJ Nº 09.079.904/0001-29.** Resultado da Dispensa de Licitação, contratados com recursos provenientes de RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES (PI).

OBJETIVO

O objetivo da presente Ordem de Serviço é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.**

Conforme os termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual foi vencedora do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ORDEM	LICITANTE VENCEDOR	QTD.	VALOR TOTAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

		MESES	
01	JANAÍNA DE SOUSA ANTUNES- ME, CNPJ Nº 09.079.904/0001-29	03	R$ 31.934,50

Valor Total de R$ R$ 31.934,50 (trinta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Ribeiro Gonçalves (PI), 30 de abril de 2021.

_____

LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

_____

CIENTE: **JANAÍNA DE SOUSA ANTUNES- ME, CNPJ Nº 09.079.904/0001-29**

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA PELO VALOR, ART. 75, INCISO II, LEI 14.133/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI. CNPJ Nº. 06.728.240/0001-93 ENDEREÇO: RUA LANDRI SALES, Nº 340, CENTRO.
CONTRATADA: JANAÍNA DE SOUSA ANTUNES- ME, CNPJ Nº 09.079.904/0001-29, RUA DUQUE DE CAXIAS, SN, CENTRO, RIBEIRO GONÇALVES-PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES (PI).
VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 31.934,50 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI - CNPJ Nº. 06.728.240/0001-93 (CONTRATANTE) JANAÍNA DE SOUSA ANTUNES- ME, CNPJ Nº 09.079.904/0001-29 (CONTRATADA)
03 DE MAIO DE 2021